

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2152 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001. (Autógrafo nº 119/01, Projeto de Lei nº 167/01 – Vereador Andrade Henrique)

> "Altera a Lei 2.026/01 que dispõe sobre a utilização da Praia do Perequê-Mirim e de suas vias de acesso, pelas garagens náuticas, banhistas e demais usuários".

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei 2.026 de 12 de fevereiro de 2.001, que dispõe sobre a utilização da praia do Perequê-Mirim e de suas vias de acesso, pelas garagens náuticas, banhistas e demais usuários, dispositivo esse que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 3º - Fica determinado o canto norte da praia, entre o riacho e a Rua Albatroz, o espaço para o estacionamento exclusivo de carretas pertencentes a pescadores locais, cadastrados na sociedade de Defesa do Perequê-Mirim -SDPM, cujas embarcações deverão ser levadas ao mar de forma a que não venha prejudicar aos demais frequentadores da praia".

Art. 2º - Ficam alterados os valores das multas estabelecidas no artigo 9º da citada Lei, que passa então a figurar conforme expresso a seguir:

> "Art. 9º - Os infratores às disposições desta Lei, bem como o não cumprimento das atribuições por ela impostas, implicará em multa imposta pela fiscalização municipal, conforme seque:

I - multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – na reincidência, multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

III - na segunda reincidência, suspensão ou cassação da licença de funcionamento, se for estabelecimento licenciado, ou novas multas do inciso

Art. 3º - Ficam inalterados os demais termos da citada Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Uhatuba, 21 de Dezembro de 2001.

Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 21 de Dezembro de 2001.